



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.759

De 25 de abril de 2008

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de abril de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para obras de Reforma do Ginásio “Guilherme Fragoso Ferrão” e em Diversas Áreas de Lazer, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | |
|-------------------------------|--|-----|--------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | |
| 02.10.01 | COORD. EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER | | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R\$ | 1.100.000,00 |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 27 | Deporto e Lazer | | |
| 27.813 | Lazer | | |
| 27.813.043 | Áreas de Lazer | | |
| 27.813.043.1.039 | Reforma do Ginásio “Guilherme Fragoso Ferrão” e em Diversas Áreas de Lazer | R\$ | 1.100.000,00 |

Art. 2º O crédito autorizado, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964), com a assinatura do convênio celebrado com o Governo Estadual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Os recursos financeiros a serem utilizados na cobertura da despesa a que se refere o artigo 1º desta Lei, são oriundos de convênio celebrado com o Governo Estadual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2008 (dois mil e oito).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. - ("PC").